

REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

PROGRAMA USINAS DO TRABALHO

EDITAL I - 2013

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O **Instituto Consulado da Mulher**, ação social da marca Consul, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de empreendimentos para o Programa Usinas do Trabalho - 2013, que visa identificar e fortalecer práticas exitosas de empreendedorismo feminino e geração de renda em seis capitais brasileiras conforme descrito neste edital.

2. OBJETIVOS

2.1. Identificar 10 (dez) empreendimentos coletivos de destaque, que sigam princípios de autogestão, solidariedade e cooperativismo.

2.2. Assessorar de maneira presencial e à distância as atividades realizadas pelos empreendimentos segundo sua metodologia própria de Gestão de Empreendimentos Solidários.

2.3. Apoiar financeiramente os empreendimentos vencedores, os quais deverão utilizar os recursos recebidos exclusivamente em melhorias na infraestrutura, produtividade, qualidade e comercialização de seus produtos.

3. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

3.1. Economia Solidária: o empreendimento deve ser popular e coletivo, formado por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas, supra familiar (não pode ser integrado exclusivamente por membros de uma mesma família), que pratique princípios da autogestão, solidariedade e cooperativismo.

3.2. Segmento do negócio: serão considerados empreendimentos nas áreas de alimentação e lavanderia, que utilizem um ou mais eletrodomésticos de linha branca como meio de produção (ver lista disponível no item 7.1).

3.3. Localização: Serão elegíveis empreendimentos localizados na área central ou região metropolitana das seguintes capitais: Brasília - DF, Belo Horizonte – MG, São Paulo – SP, Salvador – BA e Recife – PE e Fortaleza – CE.

3.4. Protagonismo feminino: o empreendimento deve ter lideranças femininas atuantes e ser composto por, no mínimo, 70% (setenta por cento) de mulheres.

3.5. Vulnerabilidade: o empreendimento deve demonstrar pelo menos 70% (setenta por cento) do grupo com renda familiar *per capita* igual ou inferior 1 (um) salário mínimo mensal.

3.6. Sustentabilidade: serão avaliados ainda os seguintes critérios seletivos: tempo de atividade prévia do empreendimento (mínimo 6 meses), existência de infraestrutura adequada para a

instalação dos eletrodomésticos a serem utilizados na produção, perspectivas de formalização do empreendimento (CNPJ e Seguridade Social dos integrantes) e possibilidade de crescimento e emancipação do negócio.

3.7. Tecnologia Social: será valorizada a utilização de tecnologias sociais que estimulem a produtividade, segundo banco de Tecnologias Sociais da Fundação Banco do Brasil.

3.8. Formalização: Os empreendimentos informais, ou seja, que ainda não forem constituídos como pessoa jurídica deverão, ser inscritos por uma entidade parceira, com personalidade jurídica e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sem fins lucrativos e que tenha histórico de atuação junto ao empreendimento.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A participação no Programa Usinas do Trabalho é gratuita.

4.2. As inscrições estarão abertas a partir das 8h do dia 02 de maio de 2013 se encerram no dia 31 de Maio de 2013, às 23:59h (horário de Brasília).

4.3. As inscrições somente poderão ser feitas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição de Projetos - Programa Usinas do Trabalho (Anexo I) que pode ser obtido do site do **Instituto Consulado da Mulher** www.consuladodamulher.org.br.

4.4. O interessado deverá preencher os formulários e enviar via e-mail para usinas@consuladodamulher.org.br, dentro do período definido no item 4.2.

ATENÇÃO: A participação só será considerada válida quando o participante receber a mensagem resposta “Sua inscrição foi recebida com sucesso”.

4.5. Cada empreendimento poderá inscrever-se uma única vez. Se houver mais de uma inscrição para o mesmo empreendimento somente a última apresentada (segundo critério de data e hora de envio) será avaliada e considerada.

4.6. Os formulários recebidos antes ou após a data e horário definidos no item 4.2 não serão considerados.

4.7. Os Formulários de inscrição recebidos não serão devolvidos.

4.8. Os Formulários de inscrição que estiverem incompletos serão automaticamente desclassificados e não poderão participar da seleção.

4.9. A inscrição deverá ser realizada por representantes legais ou, caso o empreendimento não seja constituído como pessoa jurídica, pelos representantes legais da entidade parceira atua junto ao empreendimento (ver item 3.8).

5. PROCESSO DE SELEÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. Avaliação do Projeto

5.1.1. A análise dos projetos inscritos será realizada por comissão técnica definida a exclusivo critério do **Instituto Consulado da Mulher**. Tal comissão irá definir se o Projeto será PRÉ-APROVADO ou REPROVADO, devendo comunicar sua decisão ao interessado via e-mail.

5.1.2. A comunicação dos resultados da avaliação aos inscritos, informando os projetos Pré-Aprovados ocorrerá até 05/07/2013 e será divulgada no site do **Instituto Consulado da Mulher** (www.institutoconsuladodamulher.org.br).

5.1.3. A PRÉ-APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do Projeto será definida pela comissão técnica do **Instituto Consulado da Mulher**, a seu livre e exclusivo critério, sendo dispensada a apresentação de qualquer justificativa para a decisão.

5.1.4. Não será devida, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de multa ou indenização aos inscritos, caso o Projeto não seja selecionado.

5.2. Aprovação e Efetivação da Parceria

5.2.1. Os PRÉ-APROVADOS serão informados individualmente por e-mail ou telefone, e poderão ser solicitados a enviar documentação complementar que comprove as condições do empreendimento.

5.2.2. Até 30 (trinta) dias após a comunicação da PRÉ- APROVAÇÃO, o empreendimento receberá a visita de uma pessoa indicada pelo Instituto Consulado da Mulher, que verificará a veracidade das informações apresentadas na inscrição do empreendimento.

5.2.3 Após a realização da visita, o proponente terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados do dia da comunicação, para enviar os seguintes documentos, sem os quais o projeto não terá status de APROVADO:

- a. Termo de Parceria, assinado por seus representantes legais (Anexo II);
- b. Cópia Autenticada do Estatuto Social;
- c. Cópia Autenticada da Ata de eleição de Diretoria, e procuração caso o Termo de Parceria seja assinado por procurador;
- d. Cartão de CNPJ;
- e. Relatório de diagnóstico inicial (indicadores da metodologia) preenchido (Anexo III);
- e
- f. Termo de autorização de uso de imagem de cada indivíduo do grupo (Anexo IV).

5.2.3.1. Os documentos mencionados no item 5.2.3 deverão ser enviados exclusivamente pelo correio, por Carta Registrada, para **Instituto Consulado da Mulher** – Endereço: **Rua Dona Francisca, 7.173 - Zona Industrial Norte - Cep: 89.219-600 - Joinville – SC**, sendo obrigatória a menção “*Instituto Consulado da Mulher – Documentos - Programa Usinas do Trabalho – Edital I 2013*”. Os documentos deverão ser postados dentro do prazo mencionado na cláusula 5.2.3, sendo a data de postagem conferida no ato do recebimento pelo **Instituto Consulado da Mulher**.

5.2.4. O **Instituto Consulado da Mulher** não estará obrigado a entregar os Produtos aos Parceiros e/ou Empreendimentos, bem como cumprir as demais obrigações previstas neste Regulamento, na hipótese de não apresentação de documentação no prazo mencionado no item 5.2.3, e/ou de apresentação de documentação incompleta e/ou, ainda, falta de assinatura do Termo de Parceria.

5.2.5. Os projetos Pré-aprovados poderão ser visitados pela equipe do **Instituto Consulado da Mulher** ou entidades parceiras deste, para validação local de requisitos do projeto, sendo que a visita não representa qualquer garantia de que o respectivo projeto seja aprovado e esteja entre os selecionados.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Os Projetos selecionados e aprovados do “Programa Usinas do Trabalho” serão divulgados no dia 30 de Agosto de 2013, a partir das 14h, através do site www.consuladodamulher.org.br.

6.2. A cerimônia de apresentação dos selecionados acontecerá em evento em São Paulo (capital) em setembro de 2013. A data exata, o local e as demais informações do evento serão publicadas oportunamente no site www.consuladodamulher.org.br.

6.3 Cada empreendimento deverá indicar 2 representantes para participar da cerimônia de apresentação dos selecionados.

6.4. Além da cerimônia de apresentação, os representantes dos empreendimentos selecionados poderão ser convidados a participar de eventos de formação, segundo a metodologia de Gestão de Empreendimentos Solidários do **Instituto Consulado da Mulher**.

6.5. Os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação destes representantes para a cerimônia e eventuais eventos de formação, serão cobertos pelo **Instituto Consulado da Mulher**, conforme critérios por este definidos.

6.6. As instituições selecionadas poderão receber:

a. Assessoria do **Instituto Consulado da Mulher** para o desenvolvimento do empreendimento, durante o período de 2 (dois) anos a contar da data da cerimônia de apresentação dos selecionados.

a.1 A referida assessoria poderá ser realizada de forma presencial ou à distância, segundo metodologia própria de Gestão de Empreendimentos Solidários.

b. Eletrodomésticos da marca Consul, que comprovadamente possam ser utilizados como meio de produção, e que possam aumentar a capacidade de produção e geração de renda do empreendimento, em cores aleatórias, sendo o modelo e as quantidades estabelecidos a exclusivo critério do **Instituto Consulado da Mulher**.

b.1. **ATENÇÃO:** Os itens solicitados serão analisados pelo **Instituto Consulado da Mulher** que poderá, a seu exclusivo critério, definir sobre a doação ou não de tais itens.

c. Apoio em dinheiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que devem ser utilizados na formação de pessoas, produtividade e comercialização de seus produtos e serviços, aquisição de maquinário ou reforma de espaço de produção. (Serão requeridos recibo de doação, relatórios de gastos, acompanhados de notas fiscais ou comprovação de despesas no prazo de 150 dias a partir da entrega do prêmio).

d. Formação sobre empreendedorismo e economia solidária, por meio de Eventos específicos, conforme metodologia Gestão de Empreendimentos Solidários do **Instituto Consulado da Mulher**.

6.7. O selecionado poderá ser solicitado a enviar relatórios mensais, resultados financeiros trimestrais e informações a qualquer tempo sobre a evolução do empreendimento, além de conceder entrevistas ou receber visitas do **Instituto Consulado da Mulher** ou colaboradores de sua mantenedora Whirlpool S.A.

7. DOS ELETRODOMÉSTICOS

7.1. Podem ser objeto de solicitação pelos proponentes, por meio da indicação no Formulário de Inscrição, produtos da marca Consul abaixo identificados, podendo ser solicitados nas voltagens 110V ou 220V, conforme indicação do proponente e de acordo com a corrente elétrica existente no local de instalação

- a. Máquina de lavar roupas Consul
- b. Máquina de secar roupas
- c. Refrigerador
- d. Freezer vertical
- e. Freezer horizontal
- f. Fogão
- g. Micro-ondas
- h. Condicionador de Ar
- i. Purificador de Água

7.2. SE APROVADOS, os Produtos solicitados pelo empreendimento selecionado serão enviados sem nenhum custo, sendo o envio sujeito à disponibilidade de estoque.

7.3. O **Instituto Consulado da Mulher** poderá decidir pelo não envio ou pela substituição dos Produtos por outros similares, quanto ao valor e funcionalidade, no caso de indisponibilidade de estoque.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 Os participantes inscritos no Programa Usinas do Trabalho - 2013 concedem ao **Instituto Consulado da Mulher** e à sua mantenedora Whirlpool S.A., em caráter não exclusivo, gratuito, irrevogável e irretroatável, autorização para utilizar a imagem relativa aos Empreendimentos bem como os direitos de personalidade de seus integrantes, tais como nome, imagem e som de voz (“Direitos”).

8.2. O **Instituto Consulado da Mulher** e sua mantenedora Whirlpool S.A. poderão direta ou indiretamente, total ou parcialmente, usar a imagem relativa aos Empreendimentos e os Direitos de todos e quaisquer participantes em todos os materiais e atividades que tenham por finalidade divulgar o Programa Usinas do Trabalho, bem como seus resultados, mediante qualquer meio de divulgação, existente ou que venha a existir.

8.3. O **Instituto Consulado da Mulher** e sua mantenedora Whirlpool S.A. reservam-se o direito de não usar os Direitos dos participantes que não forem selecionados, a seu exclusivo critério.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. O descumprimento, pelos participantes inscritos, das disposições deste Regulamento, das instruções fornecidas ou o não envio da documentação do empreendimento e do parceiro (quando houver) implicará na nulidade da inscrição e consequente desclassificação.

9.2. O **Instituto Consulado da Mulher** e sua mantenedora Whirlpool S.A poderão divulgar, por si ou por terceiros, o Programa Usinas do Trabalho– 2013, assim como seus resultados, durante e após a sua divulgação em todas as mídias e meios físicos.

9.3. Entendida obrigação de indicação da autoria, a inscrição do empreendimento implica a autorização para publicação dos projetos vencedores, com ou sem associação das imagens dos vencedores à imagem ou à marca do **Instituto Consulado da Mulher**.

9.4. As situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas soberanamente pelo **Instituto Consulado da Mulher**.

9.5. As decisões do Comitê de Avaliação serão soberanas, vedada a interposição de recursos.

9.6. Todos os direitos do Programa Usinas do Trabalho – 2013 estão reservados ao **Instituto Consulado da Mulher**, seu idealizador.

9.7 Dúvidas ou sugestões poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico usinas@consuladodamulher.org.br.

10. CRONOGRAMA RESUMIDO

Atividade	Data
02/05 a 31/05/2013	Inscrições
01/07/2013	Divulgação dos Pré-aprovados
02/07 a 31/07/2013	Visitas aos empreendimentos selecionados
Até 20 dias após a visita	Envio de Documentação
30/08/2013	Divulgação final dos aprovados
Setembro/2013 (data e local a serem definidos)	Cerimônia de Apresentação dos selecionados